O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham;

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas:

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes:

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 14-09-2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito, tendo sido a data inicialmente designada adiada para esta data.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

19 de Agosto de 2009. — A Juíza de Direito, *Carla Alexandra Ferraz Laranjeira*. — O Oficial de Justiça, *Maria Dulce Moura*.

302218569

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Despacho n.º 20064/2009

No uso de competência delegada, por despacho do Exmo. Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura de 29 de Julho de 2009, nos termos do disposto no artigo 68.º, n.º 1, da Lei n.º 16/98, de 8 de Abril, com efeitos a partir de 15 de Setembro de 2009, foram nomeados juízes de direito, em regime de estágio, e colocados nos Tribunais da área da respectiva comarca a seguir, a cada um, indicada, os seguintes auditores de Justiça:

Gisela Maria Ferreira Lopes — Santo Tirso Paulo César da Cunha Lima — Santa Comba Dão Raquel de Sousa Lima — Faro
Joana Maria Soares Seabra — Cantanhede
Rui Miguel Fonseca Machado — Silves
Sandra Maria Rodrigues de Almeida Simões — Coimbra
Noé Luís Ferreira Bettencourt — Moita
Romana Helena Andrade de Lemos Triunfante — Espinho
Joana Filipa Mourinho Salvador — Oeiras
Susana Moura Alves da Cruz — Oeiras
Soledade Mafalda Santos Silva Rio — Matosinhos
Maximiano António Fernandes do Vale — Matosinhos
Ana Luísa Santos Pinto — Maia
Ana Luísa de Abreu Preto Meirinho — Matosinhos
Ana Marina Brigas Reduto — Moita
Andreia Valadares Ferra — Barreiro
António Pedro Leitão Ferreira — Paços de Ferreira
Morio Manuela de Fraites Paraira — Valengo

Maria Manuela de Freitas Pereira — Valongo Fernando Manuel Lavado Tainhas — Grande Lisboa--Noroeste — Sintra

Leonor Augusta Gago da Câmara Moreira Machado — Leiria Luciana Andreia Lopes Mateus — Grande Lisboa-Noroeste — Sintra

Nuno Domingos Cardoso Ribeiro — Guarda Maria Teresa de Amorim Braz — Setúbal José Miguel Antunes Vieira de Carvalho — Torres Vedras Vanda Lisa de Oliveira Matos Sousa — Barreiro

Dulce Maria Ramalho Tavares — Portalegre
Lino Daniel Ramos Anciães — Figueira da Foz
Sónia Matilde Dias Martins — Baixo Vouga — Ovar

Maria do Rosário Coelho Fonseca — Setúbal Ivo Miguel Pereira Pinho — Braga

Leonor Taborda Nogueira Borges Pinto — Cantanhede Márcia Regina Andrade da Silva — Marco de Canaveses Marta Pereira Carvalhal da Silva Filipe — Portalegre

Carina Sofia Nabais Martins — Coimbra Ana Maria Gonçalves Afonso dos Reis — Mealhada

Iolanda Cristina Martins Ribeiro — Penafiel Rafaela Diana Coelho dos Santos Bastos — Oliveira de Azeméis

Rui Miguel de Abreu Domingues — Vale de Cambra

Joana Alexandra Vidal Pinheiro da Costa Lima — Lousã

Sara Graciete Louro da Cruz — Olhão

Celine Elsa Alves — Olhão

Marisa Dias Martinho Ginja — Setúbal

João Carlos Gouveia Benido Rodrigues — Setúbal

Susana Isabel de Jales Monteiro de Sousa — Leiria Paulo Alexandre Belo Branquinho — Peniche

Raquel Maria Contente Dias — Olhão

Patrícia Susana Duarte Machado — Caldas da Rainha

Delfina Manuela de Brum Alves Galvão Alvoeiro — Caldas da Rainha

(Aceitação no dia 8 de Setembro de 2009, pelas 15 horas, nas instalações do Conselho Superior da Magistratura, perante o Exmo. Presidente do C.S.M., com efeitos a partir de 15.09.09, ou no primeiro dia útil subsequente ao término do eventual gozo de férias, de licenças de casamento, maternidade ou paternidade).

13 de Agosto de 2009. — A Juíza-Secretária, *Maria João Sousa e Faro*.

202192024



ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

Aviso n.º 15526/2009

Por despacho de 19 de Junho de 2009 do Presidente do ISCTE-IUL foi concedida ao licenciado Paulo Alexandre Corigo Zenida, a rescisão do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado,

como técnico superior, com efeitos a partir de 31 de Julho de 2009. (Não sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

16 de Agosto de 2009 — O Vice-Presidente, *Juan Pedro Mozzica-freddo*.